



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS-SP

APROVADO em ÚNICA Discussão

Votação: UNÂNIME

Sala das Sessões: 02/02 / 2026

[Assinatura]
Presidente(a)

Ementa: Requer informações e providências do Poder Executivo Municipal para o descongelamento da contagem de tempo de serviço e pagamento retroativo de direitos dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, vereador desta Casa Legislativa de Miguelópolis/SP, em consonância com o previsto no artigo 200, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, Requerer que seja encaminhado para deliberação junto ao Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Requerimento, conforme passa a expor abaixo:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus e suspendeu, durante o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a contagem de tempo de serviço para a aquisição de direitos como triênios, licenças-prêmio, sexta parte e demais adicionais;

CONSIDERANDO que a recente Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026 (oriunda do PLP 143/2020), sancionada pelo Presidente da República, autoriza os Estados e Municípios a reverterem o referido congelamento, permitindo a contagem do tempo de serviço e o pagamento retroativo dos benefícios aos servidores que cumpriram os requisitos durante aquele período;

[Assinatura]



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a efetivação do pagamento retroativo e o ajuste na contagem do tempo dependem de legislação municipal específica, bem como da disponibilidade orçamentária do Município, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

REQUEIRO, ao Senhor Prefeito Municipal, que informe a esta Casa Legislativa:

1. O envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal autorizando o pagamento retroativo dos valores devidos, e a implementação do descongelamento da contagem de tempo para licença-prêmio, triênios, sexta parte e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 226/2026.
2. Que seja estendido a todos os servidores aposentados e pensionistas o descongelamento da contagem de tempo para licença-prêmio, triênios, sexta parte e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 226/2026, caso os mesmos antes da data da concessão da aposentadoria ou pensão, vieram a adquirir o referido adicional, bem como aqueles que foram exonerados do serviço público e que vieram a adquirir o referido adicional antes da exoneração.
3. Quais as medidas que o Poder Executivo pretende adotar para regulamentar a aplicação da referida Lei Complementar Federal no âmbito do município, garantindo o direito dos servidores públicos.

Nestes Termos,

Aguardamos deferimento.

Miguelópolis, 02 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Vereador